

De: SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MARIA LUIZA SIMÕES NUNES DOS SANTOS – Secretária de Educação e Cultura

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MEMORANDO INTERNO 045/2022

Assunto: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA A BANDA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta solicitar a aquisição de material/instrumentos para a Banda Municipal de Laranjeiras do Sul, regida pelo Maestro João Matias.

A aquisição dos itens se justifica pela necessidade da Banda, bem como renovação dos materiais para melhor atendimento dos alunos pertencentes a mesma.

Para estimar os valores dos serviços, a Secretaria de Educação Cultura e Turismo, através do Diretor da Banda João Matias, buscou por orçamentos com empresas do ramo de atividade dos produtos, sendo que foi enviado, conforme anexo, a solicitação para sete empresas, obtendo retorno de apenas 03 (três), e uma delas (Fabio Crotti) informando que não tem previsão para recebimento dos itens cotados, não fornecendo preços dos produtos. Outras duas empresas forneceram orçamentos (devidamente assinados), seguindo em anexo a esta solicitação.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: ANGELSOM INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA EPP, CNPJ 01.426.883/0001-69; CLAUDIO EDUARDO LOURENÇO TROCHKO ME, CNPJ 19.417.655/0001-98 e PONTO MUSICAL, CNPJ 08.666.165/0001-09.

Para podermos adquirir produtos de qualidade e. ou serviços de qualidade, a seguir a descrição completa que devem ser discriminados no edital.

DESCRIÇÃO DO ÍTEM (PRODUTO OU SERVIÇO)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CLARINETE SI b, 17 CHAVES, WCLM30 N, AFINAÇÃO EM Bb (SI BEMOL), CONSTRUÍDO COM CORPO EM RESINA, COM 2 BARRITES, QUE OFERECEM UMA REGULAGEM MAIS FLEXÍVEL, ABRAÇADEIRA DE METAL, BOQUILHA, COBRE BOQUILHA E CASE PARA O INSTRUMENTO	03	UNIDADES
1	FLAUTA TRANSVERSAL EM DÓ, MODELO FL 03 N. FLAUTA EM DÓ COM MECANISMO DE Mi, COM ACABAMENTO NIQUELADO. PARAFUSOS: AÇO INOXIDÁVEL; RECURSOS: MECANISMO DO Mi AUTOMÁTICO; SISTEMA: SISTEMA BOEHM; ACABAMENTO: NIQUELADO; COM ESTOJO (CASE)	01	UNIDADE

DO MAPA COMPARATIVO OS ORÇAMENTOS

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	ANGELSOM	CLAUDIO EDUARDO	PONTO MUSICAL	VALOR MENOR PREÇO
01	CLARINETE SI b, 17 CHAVES, WCLM30 N, AFINAÇÃO EM Bb (SI BEMOL), CONSTRUÍDO COM CORPO EM RESINA, COM 2 BARRITES, QUE OFERECEM UMA REGULAGEM MAIS FLEXÍVEL, ABRAÇADEIRA DE METAL, BOQUILHA, COBRE BOQUILHA E CASE PARA O INSTRUMENTO	R\$ 1.380,00	R\$ 1.269,00	R\$ 1.499,00	R\$ 1.269,00
02	FLAUTA TRANSVERSAL EM DÓ, MODELO FL 03 N. FLAUTA EM DÓ COM MECANISMO DE Mi, COM ACABAMENTO NIQUELADO. PARAFUSOS: AÇO INOXIDÁVEL; RECURSOS: MECANISMO DO Mi AUTOMÁTICO; SISTEMA: SISTEMA BOEHM; ACABAMENTO: NIQUELADO; COM ESTOJO (CASE)	R\$ 1.499,00	R\$ 1.289,00	R\$ 1.340,00	R\$ 1.289,00

DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

LOTE 01					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CLARINETE SI b, 17 CHAVES, WCLM30 N, AFINAÇÃO EM Bb (SI BEMOL), CONSTRUÍDO COM CORPO EM RESINA, COM 2 BARRITES, QUE OFERECEM UMA REGULAGEM MAIS FLEXÍVEL, ABRAÇADEIRA DE METAL, BOQUILHA, COBRE BOQUILHA E CASE PARA O INSTRUMENTO	3	UN	R\$ 1.269,00	R\$ 3.807,00
2	FLAUTA TRANSVERSAL EM DÓ, MODELO FL 03 N. FLAUTA EM DÓ COM MECANISMO DE Mi, COM ACABAMENTO NIQUELADO. PARAFUSOS: AÇO INOXIDÁVEL; RECURSOS: MECANISMO DO Mi AUTOMÁTICO; SISTEMA: SISTEMA BOEHM; ACABAMENTO: NIQUELADO; COM ESTOJO (CASE)	1	UN	R\$ 1.289,00	1.289,00
TOTAL					R\$ 5.096,00

EMPRESA E VALOR DE COMPRA

Sendo o menor preço fornecido pela empresa, **CLAUDIO EDUARDO LOURENÇO TEMOCHHO ME**, com CNPJ 19.417.655/0001-98. Com valor total de R\$ 5.096,00 (Cinco mil e noventa e seis reais), solicitamos a contratação da empresa para a aquisição dos itens.

NOTA FISCAL:

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, a qual irá atestar o recebimento do produto ou serviços prestados, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de execução/entrega será em até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município de Laranjeiras do Sul.

A entrega definitiva será realizada pela comissão de recebimento de bens e pelo fiscal do contrato.

Os produtos ou serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

LOCAL DE ENTREGA:

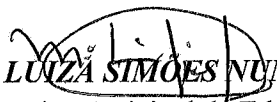
O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo. Localizado na Praça Rui Barbosa, 01, Centro.

DÚVIDAS

Quaisquer dúvidas em relação a solicitação, deverá ser entrado em contato, pelo telefone 42 3635-8100.

Cordialmente,

Laranjeiras do Sul, 29 de julho de 2022.


MARIA LUIZA SIMÕES NUNES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021

**DISCO-LANDIA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir indicadas:

(a) **ELIS REGINA LOURENCO TEMOCHKO**, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, empresaria, portadora da cédula de identidade/RG nº. 20198847 IIRGD/SP inscrito no CPF/MF sob nº. 810.237.079-34, residente e domiciliada na Rua Arival Ribas Kramer, nº 116, Bairro dos Estados, Guarapuava – Pr., CEP 85035-255

(b) **CLAUDIO EDUARDO LOURENCO TEMOCHKO**, brasileiro, solteiro, nascido em 30/09/1991, empresário, portador da cédula de identidade/RG. 87356183 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 085.259.739-80, residente e domiciliado na Rua Arival Ribas Kramer, nº 116, Bairro dos Estados, Guarapuava – Pr., CEP 85035-255

Resolvem por este instrumento, constituir uma sociedade limitada, regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

**Capítulo I
DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade, de prazo de duração indeterminado, denomina-se **DISCO-LANDIA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA** rege-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições legais pertinentes às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 ("Lei das S."A.), com exclusão de qualquer outra disposição legal comercial ou societária, de cunho não obrigatório, relativa às sociedades limitadas e disposições legais aplicáveis, iniciando suas atividades em 22 de novembro de 2013

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede e foro no município de Guarapuava – Pr., na Rua Saldanha Marinho nº 1385 Centro, CEP 85010-290

Parágrafo Único – A sociedade, por resolução dos quotistas, poderá abrir filiais em qualquer parte do Território Nacional ou no exterior, atribuindo-lhes um capital Social em separado, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), exclusivamente para fins fiscais.

**Capítulo II
OBJETO SOCIAL**

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto social: Comercio varejista de Discos, CDs, DVDS, instrumentos e acessórios musicais, locação de aparelhos de som, ensino de música

**Capítulo III
CAPITAL SOCIAL**

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondentes a 30.000 (trinta mil) quotas, de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é subscrito e totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País e ficam assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
ELIS REGINA LOURENCO TEMOCHKO	15.000	50	R\$ 15.000,00
CLAUDIO EDUARDO LOURENCO TEMOCHKO	15.000	50	R\$ 15.000,00
TOTAL	30.000	100	R\$ 30.000,00

§ 1º - Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DISCO-LANDIA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CONTRATO SOCIAL

§ 2º – Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previsto para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3º – Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 4º – A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas confere o direito a um voto nas deliberações dos quotistas.

Capítulo IV
ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEXTA - A Administração da sociedade é exercida individualmente pelo sócio **CLAUDIO EDUARDO LOURENCO TEMOCHKO**, o qual exercerá a função de administrar a sociedade, com os mais amplos poderes de administração, representando a sociedade ativa ou passivamente, perante terceiros, sendo dispensados de prestar calção, podendo, inclusive nomear procuradores com poderes específicos, devendo os respectivos instrumentos de mandato conter prazo de validade, a exceção daqueles outorgados para fins judiciais.

Parágrafo Primeiro – Nos atos perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e justiça do Trabalho, a sociedade será representada pelo sócio **CLAUDIO EDUARDO LOURENCO TEMOCHKO** ou por um procurador com poderes específicos.

CLÁUSULA SETIMA - Salvo quando expressamente autorizados pelos sócios quotistas, os atos de quaisquer diretores, procuradores e empregados, que envolverem a sociedade em obrigações que impliquem valores superiores ao equivalente a R\$ 1.000,00 (Um mil reais), ou relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes perante a sociedade, ficando o infrator única e pessoalmente responsável perante terceiros pela inobservância da vedação contida neste artigo.

Capítulo V
CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA OITAVA - Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento, por escrito, dos outros sócios, aos quais fica assegurado o direito de, em igualdade de condições, haverem-nas para si, proporcionalmente a participação que possuírem no capital social, devendo, para tanto, serem notificados pelo cedente.

Parágrafo Primeiro - Caso nenhum dos sócios demonstre interesse em adquirir as quotas sociais do sócio retirante, a sociedade poderá adquiri-las.

Parágrafo Segundo – Ficam a critério exclusivo dos sócios, representando a maioria do capital social, as admissões de novos sócios ressalvados as disposições legais e regulamentares.

DISCO-LANDIA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CONTRATO SOCIAL

Capítulo VI
DIREITO DE RETIRADA DO SÓCIO

CLÁUSULA NONA - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, nos casos em que a lei o autorize, deverá comunicar tal intenção à sociedade e aos demais sócios por carta registrada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, indicando preço e condições de pagamento para a cessão de suas quotas, ocasião em que deverá oferecê-las aos sócios remanescentes, os quais, no prazo de 15 (quinze) dias e, na proporção das quotas possuídas, poderão exercer o direito de preferência em igualdade de condições.

Capítulo VII
EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA - O sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa, pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, em reunião de quotista especialmente convocada, da qual se dará ciência ao acusado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, em que constarão as razões da exclusão, comparecer e exercer o seu direito de defesa.

Capítulo VIII
REUNIÃO DE QUOTISTAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As deliberações dos quotistas serão tomadas em reunião de quotistas, uma vez ao ano, para aprovar as contas da sociedade, e o balanço, determinarem a distribuição de lucros e a remuneração dos Diretores e a qualquer momento, para tratar de assuntos do interesse social.

Parágrafo Primeiro - As deliberações serão tomadas por maioria de votos do capital social, ressalvadas as disposições legais que foram aplicáveis.

Parágrafo Segundo - As convocações para as reuniões deverão ser feitas com prazo de 05 (cinco) dias de antecedência, por carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, podendo ser dispensada tal convocação se à reunião comparecerem sócios quotistas representando a totalidade do capital social.

Capítulo IX
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO E LUCRO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Anualmente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, será levantado o Balanço Patrimonial, o Inventário e o Demonstrativo de Resultado Econômico na forma da legislação em vigor, cabendo aos sócios quotistas deliberar acerca da destinação do lucro, se houver.

Parágrafo Único - Obedecidas às disposições legais, a sociedade poderá levantar balanços intermediários para efeito de distribuição de lucros.

Capítulo X
DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, será nomeado como liquidante o sócio determinado em reunião. Nessa hipótese os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver rateado entre os quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

**DISCO-LANDIA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A retirada, extinção, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem a maioria do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, extinto, excluído, falido ou concordatário serão calculados com base no último balanço geral levantado pela sociedade, e serão pagos a seus herdeiros ou sucessores, no prazo de seis meses contados do evento, em uma única parcela.

**Capítulo XI
APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nas omissões do presente Contrato Social, a sociedade reger-se-á pelas normas das Sociedades Anônimas.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

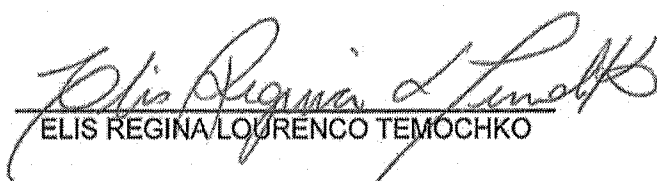
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O administrador declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra a sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**Capítulo XII
FORO**

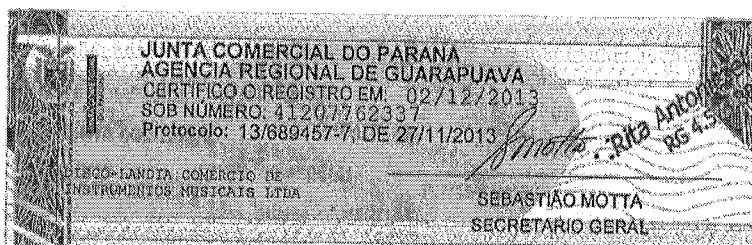
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Guarapuava - PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Guarapuava - PR, 22 de novembro de 2013


ELIS REGINA LOURENCO TEMOCHKO


CLAUDIO EDUARDO LOURENCO TEMOCHKO



Declaração Unificada

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA A BANDA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º, da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

Guaporé PR, 08 de julho de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

Cláudio E. L. Trovchko

discolândia
CNPJ: 19.417.655/0001-98

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DISCO-LANDIA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA ME
CNPJ: 19.417.655/0001-98
NIRE: 41207762337

Os infra-assinados **ELIS REGINA LOURENCO TEMOCHKO**, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07/08/1971 empresaria, portadora da cédula de identidade/RG nº. 20198847 IIRGD/SP inscrito no CPF/MF sob nº. 810.237.079-34, residente e domiciliada na Rua Arival Ribas Kramer, nº 116, Bairro dos Estados, Guarapuava – Pr., CEP 85035-255 e **CLAUDIO EDUARDO LOURENCO TEMOCHKO**, brasileiro, solteiro, nascido em 30/09/1991, empresário, portador da cédula de identidade/RG. 87356183 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 085.259.739-80, residente e domiciliado na Rua Arival Ribas Kramer, nº 116, Bairro dos Estados, Guarapuava – Pr., CEP 85035-255 sócios da empresa denominada **DISCO-LANDIA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA ME** com sede e foro em Guarapuava, Estado do Paraná, à Rua Saldanha Marinho nº 1385 Centro, CEP 85010-290 com o CNPJ nº 19.417.655/0001-98 com seu contrato registrado na JUCEPAR sob nº 41207762337 em 02/12/2013 resolvem por este instrumento particular alterar o contrato primitivo sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a clausula quarta da terceira alteração de contrato social e consolidação que passa ter a seguinte redação: A sociedade tem sede e foro no município de Guarapuava – PR à Rua Saldanha Marinho, nº 1386 sala 01, Centro, CEP 85010-290

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade a sócia **ELIS REGINA LOURENCO TEMOCHKO** que possuía 15.000 (quinze mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) as quais cede e transfere a titulo de venda neste ato para o sócio **CLAUDIO EDUARDO LOURENCO TEMOCHKO**

Parágrafo único – A sócia **ELIS REGINA LOURENCO TEMOCHKO** da pelo presente instrumento, plena, geral e irrevogável quitação ao sócio **CLAUDIO EDUARDO LOURENCO TEMOCHKO** da importância recebida, no valor R\$ 15.000,00 (quinze um mil reais) neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterada a clausula quarta do contrato social que passa ter a seguinte redação: O capital social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada neste ato em moeda corrente do País, assim dividido

SOCIO	QUOTAS	%	VALOR
CLAUDIO EDUARDO LOURENCO TEMOCHKO	30.000	100	R\$ 30.000,00
TOTAL	30.000	100	R\$ 30.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 14:10 SOB Nº 20176470174.
 PROTOCOLO: 176470174 DE 02/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703874354. NIRE: 41207762337.

DISCO-LANDIA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 04/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DISCO-LANDIA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA ME
CNPJ: 19.417.655/0001-98
NIRE: 41207762337

CLÁUSULA QUARTA – Em face da alteração ora procedida o sócio **CLAUDIO EDUARDO LOURENCO TEMOCHKO** tem prazo de 180 dias (cento e oitenta dias) para recompor o quadro societário da empresa.

CLÁUSULA QUINTA - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Guarapuava - PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 01 (um) via de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Guarapuava – PR, 27 de setembro de 2017

FIRMA RECONHECIDA
1ª TABELA


ELIS REGINA LOURENCO TEMOCHKO

FIRMA RECONHECIDA
1ª TABELA


CLAUDIO EDUARDO LOURENCO TEMOCHKO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 14:10 SOB Nº 20176470174.
PROTOCOLO: 176470174 DE 02/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703874354. NIRE: 41207762337.
DISCO-LANDIA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Empresa **Fácil**



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

2ª VIA - EMPRESÁRIO

Protocolo Junta 176470174 	NIRE 41207762337	Cód. Natureza Jurídica 206-2	Protocolo Empresa Fácil PRP1722391836
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ.

NOME: DISCO-LANDIA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CODIGO ATO	CODIGO EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

REDESIM

CODIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
247	Alteração de capital social e/ou Quadro Societário
211	Alteração de endereço no mesmo município

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura

Claudio E. L. Temochko

Nome: CLAUDIO EDUARDO LOURENCO TEMOCHKO | Telefone de contato: (42) 30356431 | Email: adriana@betelcontabil.com.br

Local: Guarapuava - PR | Data: 29/09/2017

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- ☒ Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- ☐ Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- ☒ Comprovante de pagamento de serviços
- ☒ Documento de Consulta Prévia do Nome Empresarial e Atividades deferidos
- ☒ DBE - Documento Básico de Entrada
- ☐ Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em:

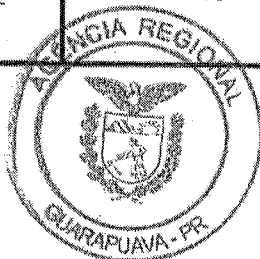
29 SET. 2017

Local:

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Carimbo e Assinatura:

MICHELLE FERRERIRA S. MARTINS
RG 10.036.604-9 SSP/PR



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO
DISCO-LANDIA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA ME
CNPJ: 19.417.655/0001-98

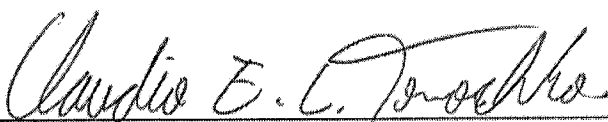
CLAUDIO EDUARDO LOURENCO TEMOCHKO, brasileiro, solteiro, nascido em 30/09/1991, empresário, portador da cédula de identidade/RG. 87356183 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 085.259.739-80, residente e domiciliado na Rua Arival Ribas Kramer, nº 116, Bairro dos Estados, Guarapuava – Pr., CEP 85035-255 único sócio da sociedade empresária limitada **DISCO-LANDIA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA ME** com sede e foro em Guarapuava, Estado do Paraná, à Rua Saldanha Marinho, nº 1386 sala 01, Centro, CEP 85010-290 com o CNPJ nº 19.417.655/0001-98 com seu contrato registrado na JUCEPAR sob nº 41207762337 em 02/12/2013 e ultima alteração em 04/10/2017 sob o nº 20176470174 consoante faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário, sob o nome empresarial de **CLAUDIO E. LOURENCO TEMOCHKO** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Acervo desta Sociedade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionada na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como Empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

Guarapuava – PR, 17 de novembro de 2017



CLAUDIO EDUARDO LOURENCO TEMOCHKO



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2017 11:26 SOB Nº 20177267607.
PROTOCOLO: 177267607 DE 11/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704786823. NIRE: 41207762337.
DISCO-LANDIA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.417.655/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2013	
NOME EMPRESARIAL CLAUDIO E. LOURENCO TEMOCHKO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISCO-LANDIA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.92-9-03 - Ensino de música			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SALDANHA MARINHO	NÚMERO 1386	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.010-290	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3035-6431		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/07/2022 às 11:11:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLAUDIO E. LOURENCO TEMOCHKO
CNPJ: 19.417.655/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:28:34 do dia 13/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/10/2022.

Código de controle da certidão: **6783.1471.AF65.FEF8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

015

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027215304-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.417.655/0001-98**

Nome: **CLAUDIO LOURENCO TEMOCHKO ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ 76.178.037/0001-76



016

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 53453/2022

Contribuinte

Nome/Razão: 504297 - CLAUDIO E. LOURENCO TEMOCHKO

CNPJ/CPF: 19.417.655/0001-98

Endereço: RUA SALDANHA MARINHO, 1386

Complemento: SALA01

Bairro: CENTRO

Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
28/07/2022	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 28 de julho de 2022.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 19.417.655/0001-98
Razão Social: CLAUDIO E LOURENCO TEMOCHKO
Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2022 a 26/08/2022

Certificação Número: 2022072802123149165722

Informação obtida em 29/07/2022 10:55:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDIO E. LOURENCO TEMOCHKO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.417.655/0001-98

Certidão n°: 21497329/2022

Expedição: 08/07/2022, às 11:26:28

Validade: 04/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLAUDIO E. LOURENCO TEMOCHKO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.417.655/0001-98, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

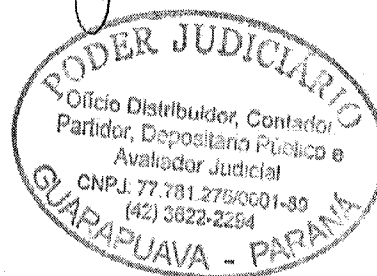
CLAUDIO E LOURENCO TEMOCHKO ME

CNPJ 19.417.655/0001-98, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 11 de Julho de 2022

Raquel Regiani de Macedo Lustoza
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Custas = R\$ 46,83

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tomará nula esta Certidão.

Declaração Unificada

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA A BANDA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

Guarapuava PR, 08 de julho de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

Claudio E. L. Trovacko

discolândia
CNPJ: 19.417.655/0001-98



discolândia
19.417.655/0001-98
www.lojadiscolandia.com.br
(42) 3035-1258
Rua Saldanha Marinho, 1386, sala 01
Centro, Guarapuava - PR
85.010-290
9065194969

Proposta Comercial Nº 62

Para
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

76.205.970/0001-95 Rua Expedicionário João Maria, Nº 1020, Centro Laranjeiras do Sul - 85.301-410, PR Fone: (42) 3635-8100

Destinatário/interessado: Município de Laranjeiras do Sul
À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Finalidade: Aquisição de materiais para a Banda Municipal

Vendedor(a): Claudio Lourenço

Itens de produto ou serviço

Nº	Item	Cód (SKU)	Qtd	Un	Preço un	Total
1	Clarinete Michael WCLM30N – Linha Essence Clarinete Si b, 17 chaves, WCLM30N, afinação em Bb (Si Bemol), Construído com corpo em resina, Com 2 barriletes, que oferecem uma regulagem mais flexível, abraçadeira de metal, boquilha, cobre boquilha e case para do instrumento.		3,00		1.269,00	3.807,00
2	Flauta Transversal Eagle FL03N Flauta –transversal em dó, Modelo FL 03 N flauta em Dó com mecanismo de Mi, com acabamento niquelado. Parafusos: Aço Inoxidável; Recursos: Mecanismo do Mi automático; Sistema: Sistema Boehm; Acabamento: Niquelado; Com Estojo (Case)		1,00		1.289,00	1.289,00
Número de itens: 2 Soma das quantidades: 4,00					Total dos itens	5.096,00

Data	Total dos itens	Total da proposta
04/05/2022	5.096,00	5.096,00

Condições gerais

Prazo de entrega	10 dias
Validade da proposta	60 dias

Atenciosamente,
Claudio Eduardo Lourenço Temochko ME

↩ Responder

✖

 Excluir

 Lixo Eletrônico

Bloquear

⋮

022

orçamento de instrumentos para banda municipal

JM

j m

Para: contato@musitechinstrumentos.com.br

↩

↩

→

⋮

Ter, 24/05/2022 14:08

 banda municipal instrumento...
17 KB

✕

solicito atraves deste um orçamento de instrumentos musicais para banda municipal de laranjeiras do sul. segue anexo a lista.

↩ Responder

⌋

→ Encaminhar

()



Responder ▾ Excluir Lixo Eletrônico Bloquear ...

023

ENC: orçamento

JM

j m

Para: guedesrp@yahoo.com.br

↩ ⏪ → ...

Ter, 17/05/2022 12:29



banda municipal.docx

17 KB



Para: lucas@artsom.net.br <lucas@artsom.net.br>

Assunto: orçamento

solicito um orçamento para compra de instrumentos musicais para a banda. segue anexo a lista dos mesmos, fico no aguardo.

↩ Responder

➔ Encaminhar

684

Responder Excluir Lixo Eletrônico Bloquear ...

orçamentos de instrumentos para banda municipal

JM j m

Para: sac@lojafiladelfia.com.br

↩ ⏪ → ...

Ter, 24/05/2022 14:07

 banda municipal instrumento... 17 KB

solicito atraves deste um orçamento de instrumentos musicais para banda municipal de laranjeiras do sul.
segue anexo a lista.

Responder

Encaminhar



Responder Excluir Lixo Eletrônico Bloquear ...

025

orçamento

📘 Você encaminhou esta mensagem em Ter, 17/05/2022 12:29

JM JM
Para: lucas@artsom.net.br

↩ ⏪ → ...
Sex, 13/05/2022 00:03

 banda municipal.docx
17 KB



solicito um orçamento para compra de instrumentos musicais para a banda. segue anexo a lista dos mesmos, fico no aguardo.

↩ Responder → Encaminhar

Responder Excluir Lixo Eletrônico Bloquear remetente ...

026

orçamento de instrumentos para banda

JM j m
Qua, 04/05/2022 12:25
Para: Fabio Crotti

↩ ⏪ → ...

 banda municipal. orç..docx
17 KB

Responder Encaminhar



↩ Responder ▾ 🗑 Excluir ⓧ Lixo Eletrônico Bloquear remetente ...

027

Re: orçamento de instrumentos para banda

FC Fabio Crotti <fabiocrotti2003@yahoo.com.br>
Qui, 05/05/2022 11:33
Para: Você

↩ ⏪ → ...

Bom dia amigo,
estes produtos nao estao disponivel no momento com meus fornecedores. E nao tem previsao de recebimento. OK!

Em quarta-feira, 4 de maio de 2022 09:25:49 GMT-3, j m <matias_partitura@hotmail.com> escreveu:

Responder | Encaminhar

mfj

Responder Excluir Lixo Eletrônico Bloquear remetente ...

028

Re: orçamentos de instrumentos

CL Claudio Lourenço <claudio@lojasdiscolandia.com>

Qua, 04/05/2022 13:02

Para: Você

04-05-22-Orçamento-Discol...

738 KB

↩ ⏪ → ...

Bom dia! Tudo bem? Segue o orçamento solicitado!

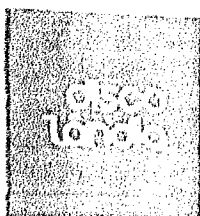
Qualquer dúvida, é só chamar! Estou à disposição.

m <matias_partitura@hotmail.com> escreveu no dia quarta, 4/05/2022 à(s) 09:27:

Responder Encaminhar

matias

029



discolândia
19.417.655/0001-98
www.lojadiscolandia.com.br
(42) 3035-1258
Rua Saldanha Marinho, 1386, sala 01
Centro, Guarapuava - PR
85 010-290
9085194909

Proposta Comercial Nº 62

Para
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

76 205 970/0001-95
Rua Expedicionário João Maria, Nº 1020, Centro
Laranjeiras do Sul - 85.301-410, PR
Fone (42) 3635-8100

Destinatário/interessado: Município de Laranjeiras do Sul
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Finalidade: Aquisição de materiais para a Banda Municipal

Vendedor(a): Claudio Lourenço

Itens de produto ou serviço

Item	Cód (SKU)	Qtd	Un	Preço un	Total
Clarinete Michael WCLM30N – Linha Essence Clarinete Sub 17 chaves: WCLM30N, afinação em Bb (Soprano). Construção com corpo em resina, Com 2 barnetes, que oferece em uma regulagem mais flexível. Abregradeira de metal, boquilha: cobre boquilha e case para do instrumento		3,00		1.269,00	3.807,00
Flauta Transversal Eagle FL03N Flauta –transversal em dó, Modelo FL 03 N flauta em Dó com mecanismo de Mi. com acabamento niquelado. Parafusos: Aço Inoxidável; Recursos: Mecanismo do Mi automático, Sistema: Sistema Boehm; Acabamento: Niquelado, Com Estojo (Case)		1,00		1.289,00	1.289,00
Número de Itens: 2 Soma das quantidades: 4,00					Total dos Itens 5.096,00

Data	Total dos Itens	Total da proposta
04/05/2022	5.096,00	5.096,00

Condições gerais

Prazo de entrega	10 dias
Validade da proposta	60 dias

Atenciosamente,

Claudio Eduardo Lourenço Temochko ME

discolândia
NPJ: 19.417.655/0001-98

Responder Excluir Lixo Eletrônico Bloquear remetente ...

Re: ***SPAM*** orçamento de instrumento

AA Andrey Luigi - AngelSom <andrey@angelsom.com.br>
Qua, 04/05/2022 13:11

↩ ↶ → ...

Para:

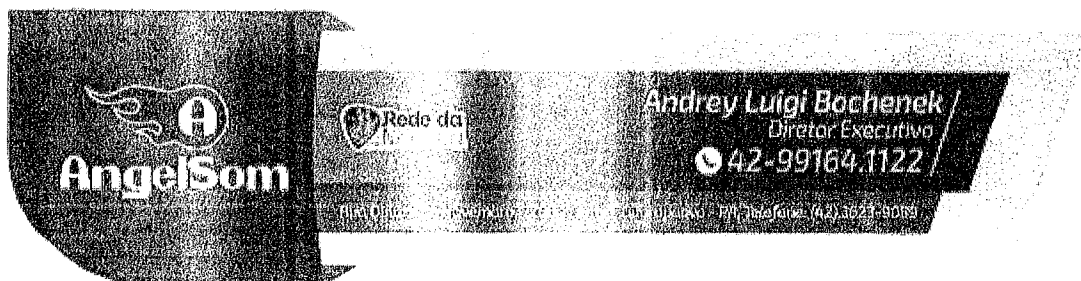
Bom dia, Maestro!

Agradeço o contato.

Conforme solicitado, segue anexo o orçamento dos instrumentos para a Banda Municipal (uma via em PDF para melhor leitura e outra via em PDF também, porém escaneada com assinatura e carimbo).

Estou à disposição.

Atenciosamente,



Em 04/05/2022 09:24, j m escreveu:

I

Responder Encaminhar

ml/12



AngelSom Instrumentos Musicais Ltda EPP
CNPJ: 01.426.883/0001-69 - I.E 90113578-97

ORÇAMENTO – N.º121.419

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A BANDA MUNICIPAL

QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	CLARINETE - Chaves: 17 - Corpo em APS - Chaves niqueladas - Afinação: C (dó) - Sistema Boehm - Parafusos em aço inoxidável - Acompanha estojo super luxo	R\$1.380,00	R\$4.140,00
01	FLAUTA TRANSVERSAL - Afinação em Dó - Modelo com mecanismo de Mi - Sistema Boehm - Parafusos em aço inoxidável - Acompanha estojo super luxo	R\$1.499,00	R\$1.499,00

Valor total do orçamento: R\$5.639,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)

Validade do orçamento: 04 de Julho de 2022.
Guarapuava, 07 de Junho de 2022.

Andrey Luigi Bochenek
Diretor

Rua Saldanha Maranhão - 1860 - Centro
CEP: 85010-290 Guarapuava - PR

(42) 3623-9089



AngelSom Instrumentos Musicais Ltda EPP
CNPJ: 01.426.883/0001-69 - I.E 90113578-97

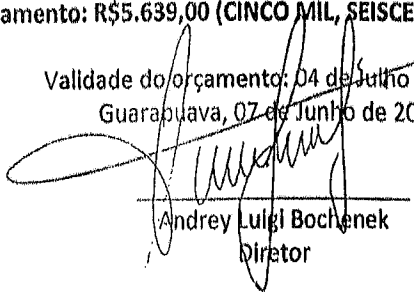
ORÇAMENTO – N.º121.419

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A BANDA MUNICIPAL**

QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	CLARINETE - Chaves: 17 - Corpo em APS - Chaves niqueladas - Afinação: C (dó) - Sistema Boehm - Parafusos em aço inoxidável - Acompanha estojo super luxo	R\$1.380,00	R\$4.140,00
01	FLAUTA TRANSVERSAL - Afinação em Dó - Modelo com mecanismo de MI - Sistema Boehm - Parafusos em aço inoxidável - Acompanha estojo super luxo	R\$1.499,00	R\$1.499,00

Valor total do orçamento: R\$5.639,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)

Validade do orçamento: 04 de Julho de 2022.
Guarapuava, 07 de Junho de 2022.


Andrey Luigi Bochenek
Diretor

 **Rua Saldanha Marinho - 1860 - Centro**
CEP: 85010-290 Guarapuava - PR

 **(42) 3623-9089**

 **CNPJ: 01.426.883/0001-69**
I.E.: 90113578-97
AngelSom **(42) 3623-9089**
AngelSom Instrumentos Musicais Ltda EPP
Rua Saldanha Marinho, 1860 - Centro
CEP: 85010-290 Guarapuava - PR

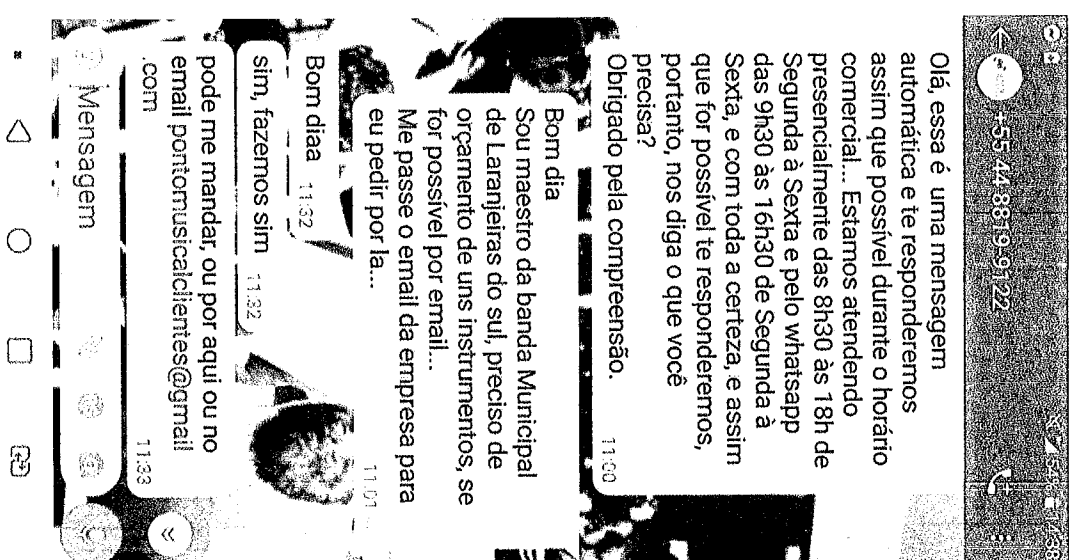
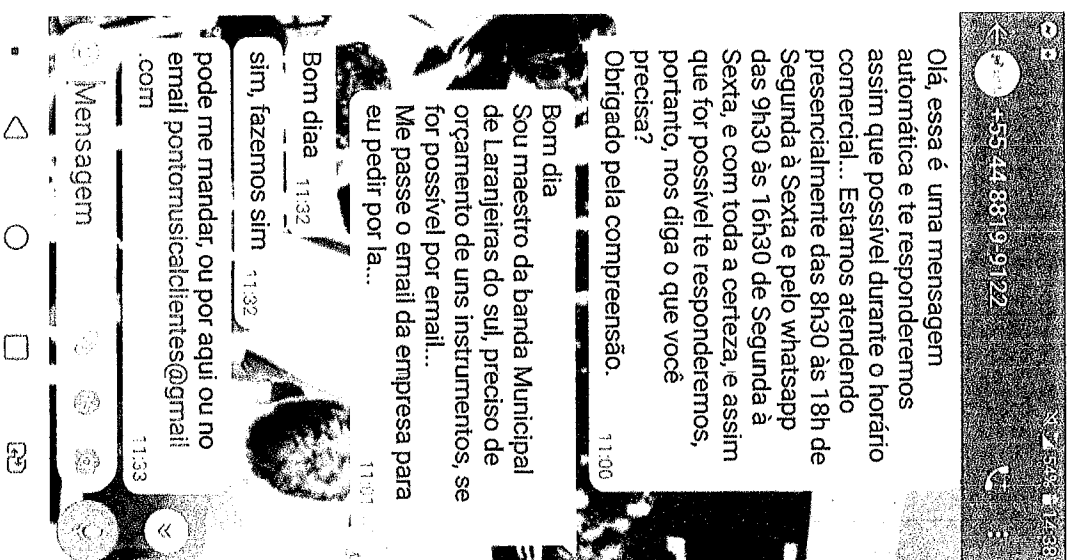


 ponto musical	Telefone: 44 3016-2879
	Campo Mourão - PR
	Av. Manoel Mendes de Camargo, 1225B - Centro
	email: pontomusicalclientes@gmail.com
ORÇAMENTO	
Cliente:	Município de Laranjeiras do Sul À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Item	Descrição	Qtdd	Unidade	Valor Unit	Valor Total
1	Clarinete Si b, 17 chaves, WCLM30N, afinação em Bb (Si Bemol), Construído com corpo em resina, Com 2 barriletes, que oferecem uma regulagem mais flexível, abraçadeira de metal, boquilha, cobre boquilha e case para do instrumento.	3	U N	R\$ 1.499,00	R\$ 4.497,00
2	Flauta -transversal em dó, Modelo FL 03 N flauta em Dó com mecanismo de Mi, com acabamento niquelado. Parafusos: Aço Inoxidável; Recursos: Mecanismo do Mi automático; Sistema: Sistema Boehm; Acabamento: Niquelado; Com Estojo (Case)	1	U N	R\$ 1.340,00	R\$ 1.340,00
TOTAL				R\$	5.837,00

Montado por Sara dia 28/07/2022
Válido até 28/08/2022

Guimarães





MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 01 de agosto de 2022.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA A BANDA MUNICIPAL**

Prezado Senhor,

Solicitamos por meio deste a solicitar a contratação de empresa para implantação, suporte e manutenção de software de fila de espera online. Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos serviços é de **R\$ 5.096,00**, sendo que os valores estão de acordo com os preços praticados no mercado. Ainda, deverá ser realizado sob a forma de dispensa de licitação, tendo em vista o valor e não haver mais serviços do mesmo objeto neste exercício.

Encaminho em anexo a solicitação da secretaria bem como os serviços, orçamentos e documentação da empresa a ser contratada: **CLAUDIO E LOURENÇO TEMOCHKO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.417.655/0001-98.

Em anexo a documentação da empresa a ser contratada.

Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo de dispensa e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

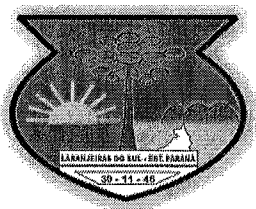
1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Confecção da dispensa de licitação pelo Departamento de Licitação;

3º - Parecer aprovando a dispensa de licitação, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

036

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

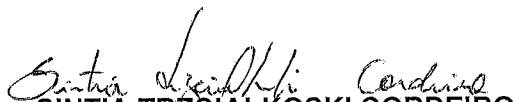
Data: 01 de agosto de 2022.

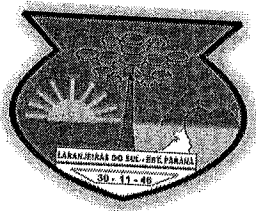
Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA A BANDA MUNICIPAL**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	002	13.392.0500.2091	4.4.90.52.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Cultura	Atividades do Departamento de Cultura	Equipamentos e material permanente	Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente,


SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO
CRC-PR de n.º 057806/O-3



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

037

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022 – PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA A BANDA MUNICIPAL

Dispõe sobre Dispensa de Licitação para Contratação De Empresa Para O Fornecimento De Instrumentos E Materiais Para A Banda Municipal.

Trata-se de solicitação encaminhada a este Departamento de Licitação, na qual se requer análise sobre a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA A BANDA MUNICIPAL**.

Constam dos autos os seguintes documentos:

A contratação foi requerida pela Secretaria Municipal;

Memorando da Secretaria de Finanças e Orçamento solicitando aos setores competentes que deem sequência aos trâmites para realizar a dispensa de licitação - Secretário Deoclécio de Nez;

Memorando da Divisão de Contabilidade, informando a existência de previsão de recursos orçamentários;

Pesquisa de preços: orçamentos distintos;

Documentos constitutivos da empresa CLAUDIO e LOURENÇO TEMOCHKO, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.417.655/0001-98.

O processo em apreço versa sobre dispensa de licitação, com fundamento no art. 24º, em seu inciso II da Lei nº 8.666/93, e com fulcro na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XXI, a qual vincula que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Conforme solicitação do Memorando Interno emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, através de seu secretário Deoclécio de Nez, o mesmo solicita que a presente licitação ocorra através de dispensa.

A licitação torna a igualdade na participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos.

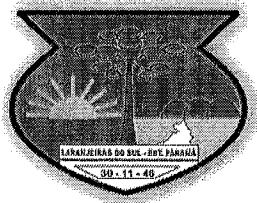
O objetivo principal da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios norteadores da Administração Pública, os quais citamos a legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Há situações em as aquisições e contratações que tornam impossíveis e/ou inviáveis mediante processo licitatório. Dentre as situações, esta a dispensa de licitação é tratada no artigo 24 da Lei nº 8666/93, tal dispositivo elenca um rol exaustivo, em que a licitação fica dispensada.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

Nota-se que tal hipótese, é uma exceção em realizar a licitação. Com isso, a dispensa é um ato discricionário da Administração Pública, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

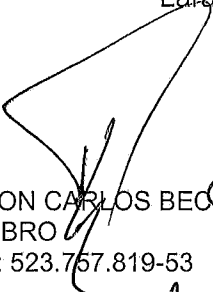
<http://www.ls.pr.gov.br>

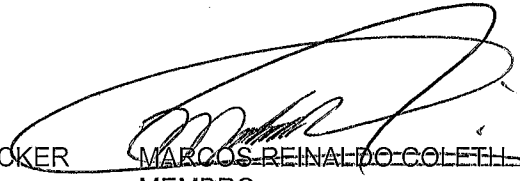
040

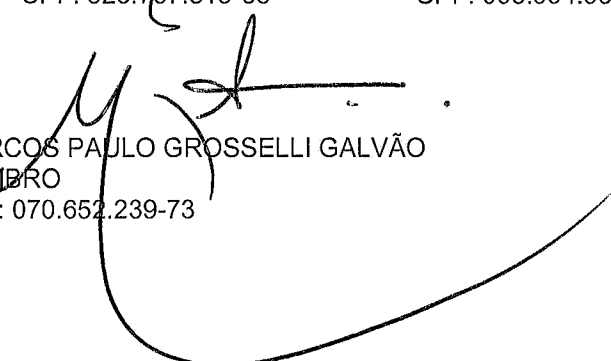
Laranjeiras do Sul/PR, 01 de agosto de 2022.

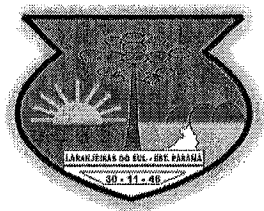

JOILSON GROSSELE GALVÃO
PRESIDENTE
CPF: 082.522.769-03


RENAN FANGER
MEMBRO
CPF: 091.267.469-56


EDSON CARLOS BECKER
MEMBRO
CPF: 523.767.819-53


MARCOS REINALDO COLETTI
MEMBRO
CPF: 005.994.959-79


MARCOS PAULO GROSSELE GALVÃO
MEMBRO
CPF: 070.652.239-73



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

041

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022 - PMLS

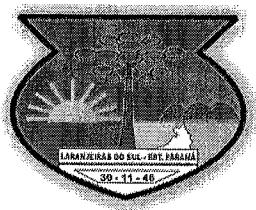
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 026/2022 – PMLS, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA A BANDA MUNICIPAL**, **ADJUDICA** a empresa: **CLAUDIO E LOURENÇO TEMOCHKO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.417.655/0001-98, pelo valor de R\$ 5.096,00

Laranjeiras do Sul/PR, ~~xxx~~ de agosto de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

042

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. xxx/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2022 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA A BANDA MUNICIPAL

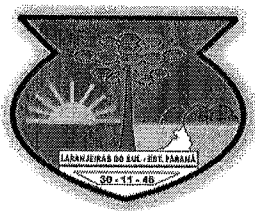
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: CLAUDIO E LOURENÇO TEMOCHKO, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.417.655/0001-98, com na **R SALDANHA MARINHO**, nº 1361, Sala 01, Centro, Guarapuava, Paraná, CEP 85.010-290, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **CLAUDIO EDUARDO LOURENCO TEMOCHKO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 8.735.618-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.259.739-80.

VALOR TOTAL: R\$ 5.096,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

043

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº xxx/2022

Contrato de prestação de serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente **CLAUDIO E LOURENÇO TEMOCHKO**, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 026/2022.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53., doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **CLAUDIO E LOURENÇO TEMOCHKO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.417.655/0001-98, com na **R SALDANHA MARINHO**, nº 1361, Sala 01, Centro, Guarapuava, Paraná, CEP 85.010-290, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **CLAUDIO EDUARDO LOURENCO TEMOCHKO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 8.735.618-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.259.739-80, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do **Processo de Dispensa de Licitação nº. 026/2022**, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA A BANDA MUNICIPAL, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40420	CLARINETE SI B, 17 CHAVES, WCLM30 N, AFINAÇÃO EM Bb (SI BEMOL), CONSTRUÍDO COM CORPO EM RESINA, COM 2 BARRITES, QUE OFERECEM UMA REGULAGEM MAIS FLEXÍVEL, ABRAÇADEIRA DE METAL, BOQUILHA, COBRE BOQUILHA E CASE PARA O INSTRUMENTO	3,00	UN	1.269,00	3.807,00
2	40421	FLAUTA TRANSVERSAL EM DÓ MODELO FL 03 N. FLAUTA EM DÓ COM MECANISMO DE Mi, COM ACABAMENTO NIQUELADO. PARAFUSOS: AÇO INOXIDÁVEL; RECURSOS: MECANISMO DO Mi AUTOMÁTICO; SISTEMA: SISTEMA BOEHM; ACABAMENTO: NIQUELADO; COM ESTIJO (CASE)	1,00	UN	1.289,00	1.289,00
TOTAL						5.096,00

Parágrafo Primeiro: a proposta de preços fica vinculado ao presente contrato de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O valor do presente contrato é de **R\$ 5.096,00**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: O prazo da prestação de serviços e da vigência de contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

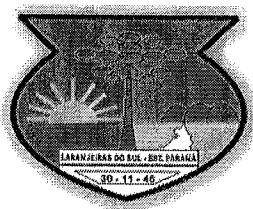
Parágrafo Segundo: O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compras.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, subsequente ao mês da execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) se os serviços sejam executados de forma irregular com o disposto neste contrato;
- b) deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

044

c) se por qualquer motivo por parte da contratada, deixar de atender às necessidades da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	002	13.392.0500.2091	4.4.90.52.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Cultura	Atividades do Departamento de Cultura	Equipamentos e material permanente	Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Constituem obrigações do contratante:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar ao CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da contratada:

- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- Executar o objeto nos termos de Lei Federal n.º 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.

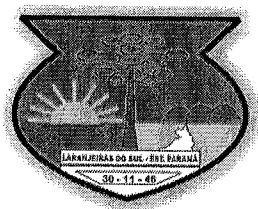
CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

- A contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições habilitação e qualificação exigidas previamente;
- O atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do mesmo por culpa da contratada, ensejará as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

045

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DE CONTRATO:

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pela servidora pública: MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS, matrícula nº 040622-1, nomeado pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul/PR, xxx de agosto de 2022.

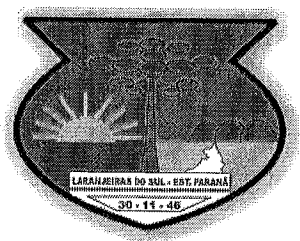
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

CLAUDIO EDUARDO LOURENÇO TEMOCHKO
CLAUDIO E LOURENÇO TEMOCHKO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

046

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 005/2022

03/01/2022

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E
COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL –
PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

<u>Presidente</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO
<u>Membros</u>	– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO
	– RENAN LANGER
	– EDSON CARLOS BECKER
	– MARCOS REINALDO COLETH

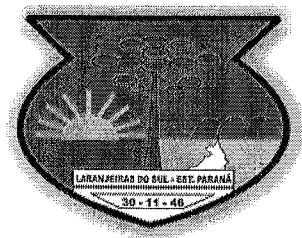
Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –

85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021

25/10/2021

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA

Matrícula: 028851-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021

287
288

Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
152	Aquisição de Material	01/08/2022	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
4559-4	MARIA LUIZA SIMOES NUNES DOS SANTOS	0/2022	
Local			
15 DEPARTAMENTO DE CULTURA			
Órgão			
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
30 DIAS		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
ORDEM DE COMPRAS		0 Dias	

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA A BANDA MUNICIPAL

Justificativa:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA A BANDA MUNICIPAL

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040420	CLARINETE SI B, 17 CHAVES, WCLM30 N, AFINAÇÃO EM Bb (SI BEMOL), CONSTRUÍDO COM CORPO EM RESINA, COM 2 BARRITES, QUE OFERECEM UMA REGULAGEM MAIS FLEXÍVEL, ABRAÇADEIRA DE METAL, BOQUILHA, COBRE BOQUILHA E CASE PARA O INSTRUMENTO	UN	3,00	1.269,00	3.807,00
040421	FLAUTA TRANSVERSAL EM DÓ MODELO FL 03 N. FLAUTA EM DÓ COM MECANISMO DE MI, COM ACABAMENTO NIQUELADO. PARAFUSOS: AÇO INOXIDÁVEL; RECURSOS: MECANISMO DO MI AUTOMÁTICO; SISTEMA: SISTEMA BOEHM; ACABAMENTO: NIQUELADO; COM ESTIJO (CASE)	UN	1,00	1.289,00	1.289,00
TOTAL					5.096,00
TOTAL GERAL					5.096,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



051

PARECER JURÍDICO

Dispensa nº 026/2022

Interessado: Prefeito Municipal

1 – EMENTA

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social, tendo como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de instrumentos e materiais para a banda municipal.

O Prefeito Municipal solicita parecer sobre a modalidade e tipo de licitação e das minutas do edital, contrato e anexos.

De acordo com o parágrafo único do artigo 38 da lei de licitações e contratos, segue análise deste Departamento Jurídico, opinando pela modalidade de licitação a ser adotada.

2 – PARECER

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



052

impressoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



053

Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que:

“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexistência de coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se a aquisição àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seu inciso IV.

3 - EM FACE DO EXPOSTO CONCLUI-SE QUE:

Diante das razões acima expostas, pode-se verificar o perfeito enquadramento da entidade a regra prevista pelo art. 24, II, da Lei 8.666/93, sendo hipóteses de contratação direta, sem qualquer ofensa aos princípios

11



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



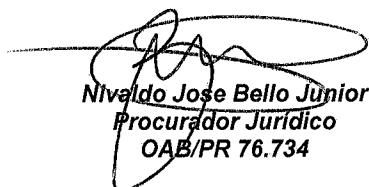
gestores da atividade administrativa, estando adstrita de forma inequívoca a legalidade imposta ao gestor público, ressaltando que a questão da compatibilidade do preço que foge ao controle deste Departamento Jurídico, sendo de responsabilidade da Secretaria Solicitante.

Por derradeiro, temos que de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a publicação poderá ser feita após a contratação, porquanto a publicação constitui condição de eficácia do ato de contratar.

Entretanto, ressalva-se as considerações da autoridade superior.

É o Parecer em quatro laudas.

Laranjeiras do Sul, 01 de agosto de 2022.


Nivaldo Jose Bello Junior
Procurador Jurídico
OAB/PR 76.734



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

055

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 026/2022 – PMLS, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA A BANDA MUNICIPAL**, **ADJUDICA** a empresa: **CLAUDIO E LOURENÇO TEMOCHKO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.417.655/0001-98, pelo valor de R\$ 5.096,00

Laranjeiras do Sul/PR, 01 de agosto de 2022.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

057

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 147/2022

Contrato de de fornecimento, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente **CLAUDIO E LOURENÇO TEMOCHKO**, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 026/2022.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53., doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **CLAUDIO E LOURENÇO TEMOCHKO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.417.655/0001-98, com na **R SALDANHA MARINHO**, nº 1361, Sala 01, Centro, Guarapuava, Paraná, CEP 85.010-290, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **CLAUDIO EDUARDO LOURENÇO TEMOCHKO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 8.735.618-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.259.739-80, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do **Processo de Dispensa de Licitação nº. 026/2022**, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA A BANDA MUNICIPAL, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40420	CLARINETE SI B, 17 CHAVES, WCLM30 N, AFINAÇÃO EM Bb (SI BEMOL), CONSTRUÍDO COM CORPO EM RESINA, COM 2 BARRITES, QUE OFERECEM UMA REGULAGEM MAIS FLEXÍVEL, ABRAÇADEIRA DE METAL, BOQUILHA, COBRE BOQUILHA E CASE PARA O INSTRUMENTO	3,00	UN	1.269,00	3.807,00
2	40421	FLAUTA TRANSVERSAL EM DÓ MODELO FL 03 N. FLAUTA EM DÓ COM MECANISMO DE MI, COM ACABAMENTO NIQUELADO, PARAFUSOS: AÇO INOXIDÁVEL; RECURSOS: MECANISMO DO MI AUTOMÁTICO; SISTEMA: SISTEMA BOEHM; ACABAMENTO: NIQUELADO; COM ESTIJO (CASE)	1,00	UN	1.289,00	1.289,00
TOTAL						5.096,00

Parágrafo Primeiro: a proposta de preços fica vinculado ao presente contrato de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O valor do presente contrato é de **R\$ 5.096,00**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: O prazo da prestação de serviços e da vigência de contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo: O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compras.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, subsequente ao mês da execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) se os serviços sejam executados de forma irregular com o disposto neste contrato;
- b) deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- c) se por qualquer motivo por parte da contratada, deixar de atender às necessidades da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	002	13.392.0500.2091	4.4.90.52.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Cultura	Atividades do Departamento de Cultura	Equipamentos e material permanente	Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Constituem obrigações do contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da contratada:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- b) Executar o objeto nos termos de Lei Federal n.º 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

- a) A contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições habilitação e qualificação exigidas previamente;
- b) O atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do mesmo por culpa da contratada, ensejará as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- e) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DE CONTRATO:

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pela servidora pública: MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS, matrícula nº 040622-1, nomeado pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato a proposta da Contratada.

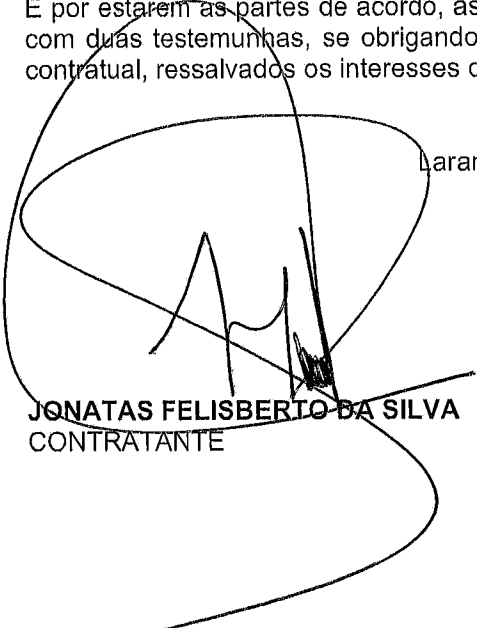
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

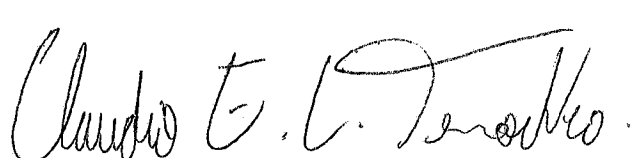
Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul/PR, 01 de agosto de 2022.

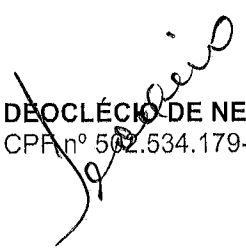
discolândia
CNPJ: 19.417.655/0001-98

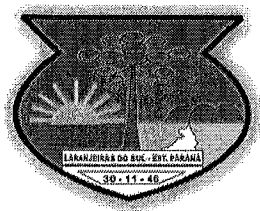

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE


CLAUDIO EDUARDO LOURENÇO TEMOCHKO
CLAUDIO E LOURENÇO TEMOCHKO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 562.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

660

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. 147/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2022 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA A BANDA MUNICIPAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: CLAUDIO E LOURENÇO TEMOCHKO, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.417.655/0001-98, com na **R SALDANHA MARINHO**, nº 1361, Sala 01, Centro, Guarapuava, Paraná, CEP 85.010-290, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **CLAUDIO EDUARDO LOURENCO TEMOCHKO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 8.735.618-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.259.739-80.

VALOR TOTAL: R\$ 5.096,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal
CPF 588.875.719-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua da Liberdade, 100 - Centro
CEP: 84.200-000 - Fone: (41) 3400-1000

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 47/2022

04/08/2022

SOLICITAÇÃO SOBRE A RECONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício de competência que lhe é conferida pelo art. 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.162/2015, de 20/07/2015, e

Considerando a importância de se manter o órgão de planejamento do Transporte Escolar;

DECRETA:

Art. 1º - Esta resolução o Comitê de Transporte Escolar, formado e vigente, com a seguinte composição:

- 01) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 02) Representante da Associação dos Pais e dos Professores
- 03) Representante dos Pais e dos Professores
- 04) Representante dos Pais e dos Professores
- 05) Representante dos Pais e dos Professores

Art. 2º - Os membros do Comitê de Transporte Escolar, formado e vigente, com a seguinte composição, deverão comparecer ao Conselho Municipal de Educação, no dia 04 de agosto de 2022, às 08h00min, para discutir a recondução do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto em contrário.

Assinado em 04 de agosto de 2022, às 08h00min, no Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

JOANILSON REINERT DE SIENA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua da Liberdade, 100 - Centro
CEP: 84.200-000 - Fone: (41) 3400-1000

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 48/2022

04/08/2022

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - PALESTRAS DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício de competência que lhe é conferida pelo art. 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.162/2015, de 20/07/2015, e

Considerando a importância de se manter o órgão de planejamento do Transporte Escolar;

Art. 1º - Esta resolução o Comitê de Transporte Escolar, formado e vigente, com a seguinte composição:

- 01) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 02) Representante da Associação dos Pais e dos Professores
- 03) Representante dos Pais e dos Professores
- 04) Representante dos Pais e dos Professores
- 05) Representante dos Pais e dos Professores

Art. 2º - Os membros do Comitê de Transporte Escolar, formado e vigente, com a seguinte composição, deverão comparecer ao Conselho Municipal de Educação, no dia 04 de agosto de 2022, às 08h00min, para discutir a recondução do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto em contrário.

Assinado em 04 de agosto de 2022, às 08h00min, no Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

JOANILSON REINERT DE SIENA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Rua da Liberdade, 100 - Centro
CEP: 84.200-000 - Fone: (41) 3400-1000

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 49/2022

04/08/2022

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 - PALESTRAS DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no exercício de competência que lhe é conferida pelo art. 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.162/2015, de 20/07/2015, e

Considerando a importância de se manter o órgão de planejamento do Transporte Escolar;

Art. 1º - Esta resolução o Comitê de Transporte Escolar, formado e vigente, com a seguinte composição:

- 01) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 02) Representante da Associação dos Pais e dos Professores
- 03) Representante dos Pais e dos Professores
- 04) Representante dos Pais e dos Professores
- 05) Representante dos Pais e dos Professores

Art. 2º - Os membros do Comitê de Transporte Escolar, formado e vigente, com a seguinte composição, deverão comparecer ao Conselho Municipal de Educação, no dia 04 de agosto de 2022, às 08h00min, para discutir a recondução do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto em contrário.

Assinado em 04 de agosto de 2022, às 08h00min, no Município de Virmond, Estado do Paraná.

JOANILSON REINERT DE SIENA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
Estado do Paraná
Rua da Liberdade, 100 - Centro
CEP: 84.200-000 - Fone: (41) 3400-1000

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 50/2022

04/08/2022

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 - PALESTRAS DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no exercício de competência que lhe é conferida pelo art. 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.162/2015, de 20/07/2015, e

Considerando a importância de se manter o órgão de planejamento do Transporte Escolar;

Art. 1º - Esta resolução o Comitê de Transporte Escolar, formado e vigente, com a seguinte composição:

- 01) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 02) Representante da Associação dos Pais e dos Professores
- 03) Representante dos Pais e dos Professores
- 04) Representante dos Pais e dos Professores
- 05) Representante dos Pais e dos Professores

Art. 2º - Os membros do Comitê de Transporte Escolar, formado e vigente, com a seguinte composição, deverão comparecer ao Conselho Municipal de Educação, no dia 04 de agosto de 2022, às 08h00min, para discutir a recondução do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto em contrário.

Assinado em 04 de agosto de 2022, às 08h00min, no Município de Virmond, Estado do Paraná.

JOANILSON REINERT DE SIENA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
Estado do Paraná
Rua da Liberdade, 100 - Centro
CEP: 84.200-000 - Fone: (41) 3400-1000

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 51/2022

04/08/2022

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 - PALESTRAS DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no exercício de competência que lhe é conferida pelo art. 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.162/2015, de 20/07/2015, e

Considerando a importância de se manter o órgão de planejamento do Transporte Escolar;

Art. 1º - Esta resolução o Comitê de Transporte Escolar, formado e vigente, com a seguinte composição:

- 01) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 02) Representante da Associação dos Pais e dos Professores
- 03) Representante dos Pais e dos Professores
- 04) Representante dos Pais e dos Professores
- 05) Representante dos Pais e dos Professores

Art. 2º - Os membros do Comitê de Transporte Escolar, formado e vigente, com a seguinte composição, deverão comparecer ao Conselho Municipal de Educação, no dia 04 de agosto de 2022, às 08h00min, para discutir a recondução do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto em contrário.

Assinado em 04 de agosto de 2022, às 08h00min, no Município de Virmond, Estado do Paraná.

JOANILSON REINERT DE SIENA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE VIRMOND - PR
Estado do Paraná
Rua da Liberdade, 100 - Centro
CEP: 84.200-000 - Fone: (41) 3400-1000

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 52/2022

04/08/2022

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 - PALESTRAS DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no exercício de competência que lhe é conferida pelo art. 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.162/2015, de 20/07/2015, e

Considerando a importância de se manter o órgão de planejamento do Transporte Escolar;

Art. 1º - Esta resolução o Comitê de Transporte Escolar, formado e vigente, com a seguinte composição:

- 01) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 02) Representante da Associação dos Pais e dos Professores
- 03) Representante dos Pais e dos Professores
- 04) Representante dos Pais e dos Professores
- 05) Representante dos Pais e dos Professores

Art. 2º - Os membros do Comitê de Transporte Escolar, formado e vigente, com a seguinte composição, deverão comparecer ao Conselho Municipal de Educação, no dia 04 de agosto de 2022, às 08h00min, para discutir a recondução do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto em contrário.

Assinado em 04 de agosto de 2022, às 08h00min, no Município de Virmond, Estado do Paraná.

JOANILSON REINERT DE SIENA
Prefeito Municipal